PNBY GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DEVALORES MOBILIÁRIOS

Janeiro/2023

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários ("Política") da PNBY GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("GESTORA"), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela GESTORA na alocação de ordens no âmbito da gestão dos fundos de investimento geridos pela GESTORA, garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

A observância desta Política traz benefícios a todos os clientes, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de cada cliente decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão, e não de manipulação e/ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A GESTORA, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelocumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todosque, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da GESTORA ("Colaboradores").

A Área de Compliance é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteirassob gestão da GESTORA. Não obstante a observância das diretrizes por todos os Colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

ASPECTOS GERAIS

Nas negociações de ativos financeiros, a GESTORA poderá definir antes de cada nova operação a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão ou,alternativamente, poderá realizar o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos

fundos de investimento geridos de acordo com oscritérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cadaalocação.

A GESTORA possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante,em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da GESTORA, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um fundo de investimento não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a GESTORAopte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

Preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela GESTORA tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora,para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

(i) As ordens de compra e venda possuírem identificação precisa do fundo de investimento no qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
(ii) Os fundos de investimento possuírem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
(iii) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);
(iv) O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e
(v) For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um fundo;

Alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de

arredondamentos face a presença de lotes mínimos.

O rateio entre os fundos de investimento geridos deverá considerar, ainda:

a) O patrimônio líquido de cada fundo de investimento;
b) As características de cada fundo de investimento gerido;
c) A captação líquida de recursos;
d) Posição relativa do caixa de cada fundo de investimento gerido;
e) Características tributárias que tenham relevância para os fundos de investimento geridos;
f) Posição de risco de um fundo de investimento; e
g) Situações específicas de clientes de fundo de investimento exclusivos e/ou reservados.

Não é permitida a obtenção de vantagem de determinado fundo em detrimento de outro, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

No caso de oportunidades escassas, estas serão oferecidas aos clientes de forma simultânea e de acordo com a estratégia dos produtos por eles detidos.

TRANSMISSÃO DAS ORDENS

A GESTORA poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela GESTORA.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, carta, *Messengers*, *Whatsapp*, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela GESTORA.

RATEIO DE ORDENS – CRÉDITO PRIVADO

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido, respeitando a adequação aos

indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo de investimento.

Todas as ordens para os fundos de investimento geridos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Equipe de Gestão e pelas Áreas de Compliance e de Risco da GESTORA.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os fundos de investimento geridos, a Equipe de Gestão deverá consultar a área de Compliance da GESTORA antes de realizar a negociação do ativo financeiro.

RATEIO DE ORDENS – ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL.

Para análise de ativos de renda variável, a Equipe de Gestão elaborará um relatório que será submetido à aprovação do Comitê de Investimento. Caso a resposta seja positiva, o Diretor de Investimentos definirá o percentual de alocação do ativo para cada fundode investimento, bem como o valor limite de compra/venda, o período que será realizada e em qual corretora, observando os seguintes critérios:

(a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas da Equipe de Gestão, sempre considerando o preço corrente das ações e demais ativos de renda variável; e
(b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

RATEIO DE ORDENS – DERIVATIVOS

Estratégias envolvendo derivativos estão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*) e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos fundos geridos.

Tal como para os demais ativos de renda variável, o investimento em Derivativos deverá ser previamente aprovado pelo Comitê de Investimentos.

RATEIO DE ORDENS – COTAS DE FUNDOS

Os fundos que vierem a investir preponderantemente em outros fundos de investimento são geridos conforme suas políticas específicas.

As ordens de compra e venda de cotas de fundos de investimento são realizadas comrelação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo de investimento em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez. Devem ser observadas todas as limitações de liquidez, riscos e estratégias dos fundos investidos, de forma a verificar se o fundo alocador suporta tais características.

Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre os fundos.

RATEIO DE ORDENS – ATIVOS ILÍQUIDOS

Para análise de ativos ilíquidos, a Equipe de Gestão elaborará um relatório que será submetido à aprovação do Comitê de Investimento. Caso a resposta seja positiva, o Diretor de Investimentos definirá o percentual de alocação do ativo para cada fundo deinvestimento, bem como o valor limite de compra/venda, o período que será realizada e em qual corretora, observando os seguintes critérios:

(a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas da Equipe de Gestão, sempre considerando o preço corrente dos ativos; e
(b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

Para os fundos de investimento geridos pela GESTORA que vierem a aplicar seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a GESTORA adotará a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada fundo ou carteira gerida.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela GESTORA, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de

vantagem de determinada carteira de valores mobiliários em detrimento de outra, decorrente de umadivisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS

A GESTORA poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a GESTORA deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada aqualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsáveis
Novembro de 2019	1ª	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance
Setembro de 2021	2a.	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance
Janeiro/2023	3ª	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance